

Código de Ética




Compliance

ECAD
Para
manter
a música
viva

DocuSigned by:

Alexandro Rodrigues

56B421BF0C5A4E7...

DocuSigned by:

Janaína Araújo

A289EB8E33F347C...

DocuSigned by:

JULIO CARVALHO

7732C8DC96E04DD...

DocuSigned by:

Isabel Amorim

A6F63D69174F447...

Índice

1.	Apresentação	03
1.1	Objetivo	03
1.2	A quem se destina	03
1.3	Missão, visão e valores	03
1.4	Gestão do Código	04
2.	Nossos compromissos de conduta	04
2.1	Deveres gerais	04
2.2	Vedações	05
2.3	Responsabilidade com os nossos ativos	06
2.3.1	Nosso patrimônio	06
2.3.2	Nossas informações	06
2.3.3	Nossos bens	07
2.3.4	Nossa imagem e nossa reputação	07
2.4	Relacionamento com públicos de interesse	08
2.4.1	Colaboradores	08
2.4.2	Terceiros	08
2.4.3	Agentes públicos	09
2.4.4	Mídia	09
2.5	Conflito de interesses	10
2.6	Atividades e contribuições políticas	10
2.7	Contabilidade e auditoria	10
3.	Canais de comunicação	10
4.	Violações e medidas aplicáveis	11
5.	Disposições gerais	11
6.	Glossário	12

1. Apresentação

O Ecad é uma instituição que existe para impulsionar a música como arte e como negócio, promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva da música e ligando os canais e espaços que utilizam obras musicais aos artistas que possuem direitos de autor e conexos relacionados a elas.

Administrado por sete associações de música, o Ecad é referência mundial na área em que atua, centralizando a arrecadação e a distribuição dos direitos autorais, aliando gestão eficiente à tecnologia para unir as diferentes partes de uma complexa cadeia produtiva.

O Ecad existe para manter a música viva, e esta não é uma missão simples. Por esta razão, em nossa trajetória diária para cumpri-la, precisamos nos balizar por nossos valores: temos orgulho de trabalhar para essa missão, agimos com ética e transparência nas nossas relações, aperfeiçoamos e simplificamos os nossos processos, trabalhamos em sintonia com as pessoas e inovamos para garantir o nosso futuro.

1.1 Objetivo

É fundamental garantir que estes princípios sejam resultado do respeito às legislações e regulamentos vigentes, assim como às políticas internas na instituição. Assim sendo, elaboramos o presente Código de Ética e de Conduta, por meio do qual estabelecemos, de forma clara e precisa, os padrões de conduta que devem ser adotados por todos aqueles que atuam em nome do Ecad.

O compromisso dos colaboradores e de nossos terceiros com o cumprimento deste Código e das demais políticas de conformidade do Ecad projeta uma imagem de confiança àqueles que se relacionam com a instituição, sendo a base efetiva da solidez e sustentabilidade do nosso negócio.

Todos nós, colaboradores e terceiros, devemos conhecer, cumprir e zelar pela aplicação deste Código nas nossas atividades do dia-a-dia. Este é um compromisso e um dever de todos nós.

1.2 A quem se destina

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, independentemente de nível hierárquico, e terceiros, em suas atividades profissionais em nome do Ecad.

1.3 Missão, visão e valores

São princípios fundamentais do Ecad:

Missão: promover o desenvolvimento da cadeia produtiva musical, realizando a cobrança e a distribuição dos direitos autorais e cuidando das relações entre os agentes envolvidos.

Visão: ser uma instituição modelo e essencial para a economia criativa da música, motivo de orgulho para a classe artística.

Valores: temos orgulho de trabalhar para manter a música viva; agimos com ética e transparência em nossas relações; buscamos a excelência aperfeiçoando e simplificando os

nossos processos; atuamos como parceiros, conversando e entendendo cada necessidade dos nossos públicos e estamos sempre à frente, inovando para garantir o nosso futuro.

1.4 Gestão do Código

O Comitê de Ética do Ecad é o órgão interno, subordinado à superintendência executiva, responsável por zelar pelo cumprimento deste Código e de suas demais políticas de conformidade, assim como manifestar-se em eventuais dúvidas, sugestões ou questões que possam envolver condutas ilícitas e/ou antiéticas de seus colaboradores e terceiros.

O Comitê de Ética, composto por três membros, é renovado a cada dois anos e pode ser contatado por meio do e-mail comitedeetica@ecad.org.br.

2. Nossos compromissos de conduta

Este Código visa esclarecer as condutas que são esperadas de nossos colaboradores e terceiros e aquelas que, ao contrário, não serão toleradas por serem incompatíveis com nossos princípios e valores.

2.1 Proteção de Dados Pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tem por objetivo assegurar que o tratamento de dados pessoais não viole a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas naturais em relação à liberdade, igualdade e privacidade, garantindo aos titulares de dados pessoais mais transparência e controle sobre a coleta e utilização de seus dados.

O Ecad acredita que o direito de um indivíduo à privacidade e ao controle de seus dados pessoais é fundamental e que qualquer atividade que realize o tratamento de dados pessoais que estejam sob responsabilidade do Ecad requer forte compromisso na aplicação e monitoramento dos controles de segurança.

2.2 Deveres gerais

- Observar as diretrizes deste Código e contribuir para a sua disseminação entre aqueles com os quais nos relacionamos, em nome do Ecad, de forma a estimular e garantir seu cumprimento integral.
- Contribuir para a criação e a manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, seguro, participativo e saudável, pautando nossos relacionamentos internos e externos com cordialidade e respeito, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- Realizar nossas tarefas com lealdade, dedicação, honestidade, cooperação, responsabilidade, cuidado, transparência e imparcialidade.
- Zelar pelos interesses do Ecad, bem como por sua reputação e imagem junto a órgãos públicos, associações, terceiros, clientes, artistas, e qualquer outra parte interessada com a qual o Ecad se relaciona.

- Atuar com diligência e responsabilidade no âmbito de nossos papéis, zelando pela preservação do patrimônio artístico e intelectual confiados ao Ecad e também do patrimônio físico, financeiro e reputacional da instituição.
- Facilitar e não obstruir, de qualquer forma, a fiscalização e auditoria interna e externa de nossas atividades por quem de direito.
- Adotar medidas de segurança que visam proteger as informações pessoais dos titulares, garantindo que o ambiente de tratamento de dados seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas e de governança e os princípios gerais previstos na LGPD, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- Respeitar a todo o momento, no exercício de suas atividades, o direito ao controle dos dados pessoais e a privacidade do titular, além de assegurar que terceiros, envolvidos nas operações de dados pessoais, realizem suas atividades de modo adequado às finalidades do tratamento, observando este Código e demais políticas de conformidade do Ecad. Os colaboradores e representantes devem, ainda, atuar de modo diligente, proativo e não reativo, agindo de modo preventivo, e não corretivo.

2.3 Vedações

- Praticar qualquer ato contrário às leis, regulamentos e políticas internas; sobretudo, receber, oferecer ou prometer qualquer forma de pagamento para obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, em nome do Ecad.
- Discriminar qualquer pessoa em razão de sua origem, raça, sexo ou orientação sexual, idade, credo e condição social. Não serão tolerados, tampouco, assédios moral e sexual ou quaisquer situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, terceiros e quaisquer outras partes.
- Reproduzir, sem a devida autorização dos artistas, livros, publicações ou mídias de qualquer natureza ou praticar qualquer ato que, de qualquer forma, viole a propriedade intelectual de seus titulares.
- Divulgar ou disseminar, interna ou externamente, por quaisquer meios (redes sociais, mídia, entre outros), informações sigilosas do Ecad, das associações, dos artistas e dos clientes; opinião ou informações em nome do Ecad, sem a devida autorização; assim como opinião que possa macular ou prejudicar a imagem e a reputação do Ecad, dos demais colaboradores, das associações, dos artistas e dos clientes.
- Fazer uso do cargo ou da função exercidos no Ecad para obter vantagens para si ou para terceiros, como utilizar a credencial de trabalho para obter gratuidades em estabelecimentos que utilizem música ou, ainda, comparecer a tais lugares

acompanhado de qualquer pessoa não vinculada à empresa (como filho, cônjuge, amigo etc) durante o exercício de atividade profissional.

- Realizar atividades de seu interesse particular quando em serviço.
- Aceitar, comprar ou consumir bebidas alcoólicas durante o exercício de atividade profissional.
- Promover qualquer evento, em nome do Ecad, em locais de propriedade de cliente que esteja inadimplente com o pagamento de direitos autorais, salvo nos casos analisados e expressamente autorizados pela superintendente executiva.
- Adulterar recibos ou outros comprovantes de despesas a serem reembolsadas pelo Ecad.
- Realizar qualquer tipo de cobrança a cliente ou pagamento a artista em desacordo com os valores e critérios estabelecidos pelo Ecad, no Regulamento de Arrecadação, no Regulamento de Distribuição ou em qualquer outro ato normativo editado pelo Ecad.
- Pedir ou aceitar, para si ou para terceiros, pagamentos, brindes, presentes, gratificações, patrocínios, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras cortesias ou benefícios de qualquer natureza e valor oferecidos por clientes, artistas ou qualquer terceiro interessado, que não tenha sido submetido e aprovado pelo Comitê de Ética.
- Autorizar a contratação de pessoa que tenha qualquer relação familiar com qualquer colaborador, associação ou artista, seja por consanguinidade (como pais, mães, avós, filhos, netos, tios, irmãos, primos e sobrinhos, entre outros) ou por afinidade (como cônjuges, cunhados, sogros, enteados, genros e noras, entre outros), salvo quando aprovado pela superintendente executiva.
- Autorizar a contratação de qualquer pessoa indicada por qualquer associação ou artista.
- Participar individualmente de reuniões a respeito de quaisquer tratativas financeiras com clientes, fornecedores e parceiros.
- Reter informações públicas que observem o princípio de transparência, que foram confiadas à sua guarda, mas deveriam ser compartilhadas por serem de interesse do Ecad.
- Adulterar documentos e informações fornecidos por associações, artistas e clientes.
- Utilizar recursos e equipamentos do Ecad para fins pessoais ou para qualquer outra finalidade estranha às suas atividades, salvo quando autorizado pela liderança imediata.

2.4 Responsabilidade com os nossos ativos

2.4.1 Nosso patrimônio

Todos os colaboradores são responsáveis pela preservação do patrimônio físico do Ecad, composto pelas instalações e pelos equipamentos necessários à realização de suas atividades, devendo utilizá-los de forma correta e exclusivamente para fins das funções que exerce.

2.4.2 Nossas informações

Pela natureza de seu negócio, o Ecad lida com informações de várias fontes (clientes, associações e artistas) relativas a direitos de terceiros. Portanto, tratam-se de informações de caráter confidencial às quais seus colaboradores e terceiros só podem ter acesso em razão das atividades que exercem, não devendo ser divulgadas, total ou parcialmente, salvo quando tal divulgação for necessária e no interesse do Ecad, das associações ou artistas e quando devidamente autorizada por pessoa investida de poderes para tanto; e por exigência legal ou ordem judicial.

São confidenciais e devem ser protegidos de divulgação ou uso indevido todos os documentos ou informações que possam comprometer os interesses e objetivos estratégicos do Ecad, das associações e dos artistas; ou favorecer determinada associação ou artista em detrimento dos demais, sejam eles produzidos no âmbito do Ecad ou fornecidos pelas associações, pelos artistas ou pelos clientes.

Qualquer assunto ou informação objeto de debate ou deliberação nas assembleias só poderá ser divulgado, interna ou externamente, após sua publicação na respectiva ata de reunião, por pessoa habilitada e autorizada para tanto, e mediante autorização da superintendente executiva.

É dever dos colaboradores e parceiros zelar pelas informações confidenciais do Ecad, mesmo após o término de suas relações trabalhista, comercial ou institucional, observando, também, as regras contidas no Guia de Boas Práticas de Segurança da Informação da instituição.

2.4.3 Nossos bens

O uso de bens¹ e recursos do Ecad, incluindo documentos e informações, computadores e celulares, deve ser feito de modo responsável e consciente. Desta forma, não é permitido:

- Usar o acesso à internet e e-mails disponibilizados pelo Ecad para assuntos externos ou atividades ilegais e antiéticas, tais como jogos de azar, troca, resgate, armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório ou difamatório a qualquer pessoa ou entidade.

¹ São exemplos de bens da empresa: recursos financeiros e verbas orçamentárias; bens de propriedade intelectual (marcas, patentes e domínios registrados); informações não públicas de interesse do Ecad; relatórios e documentos internos.

- Usar o acesso à internet, e-mails e equipamentos disponibilizados pelo Ecad em desacordo com o Guia de Boas Práticas de Segurança da Informação da instituição.
- Usar as ferramentas de trabalho disponibilizadas pelo Ecad, assim como suas marcas e símbolos, para obter vantagem pessoal, de qualquer natureza.

O Ecad se reserva o direito de monitorar e inspecionar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e de transmissão de dados disponibilizados aos colaboradores e terceiros de forma a evitar abusos e possíveis situações que possam colocar os interesses da empresa em risco.

2.4.4 Nossa imagem e nossa reputação

A imagem e a reputação do Ecad são seus ativos mais importantes, devendo ser construídas e preservadas permanentemente por todos os colaboradores. Qualquer ação ou atitude que vier a prejudicá-las será considerada falta grave, seja individual ou coletiva, por parte dos colaboradores ou terceiros.

2.5 Relacionamento com públicos de interesse

2.5.1 Colaboradores

O Ecad promove e estimula um ambiente pautado pelo respeito às pessoas, oferecendo condições adequadas de trabalho e disseminando orientações de conduta que espera de seus colaboradores.

Independentemente do nível hierárquico, todos devem interagir de forma respeitosa e profissional de maneira que suas iniciativas e posturas estejam alinhadas aos princípios e valores da empresa.

2.5.2 Terceiros

Os terceiros são selecionados e contratados com base em critérios técnicos, profissionais e éticos e devem se comprometer a observar os valores e as diretrizes de ética e de conduta do Ecad.

Os colaboradores responsáveis por contratações e gestão de terceiros devem ser diligentes na escolha e na supervisão das atividades que os terceiros exercem em nome do Ecad, de forma a garantir a observância às leis, aos regulamentos e às políticas de conformidade da instituição, em especial, à política de contratação de terceiros.

As contratações de terceiros devem ser realizadas de forma imparcial, visando a assegurar tratamento igualitário e sem interferência de qualquer aspecto que possa caracterizar privilégio ou discriminação. É preciso ter cautela especial em situações que impliquem conflito de interesses.

Não são permitidos vínculos societários entre colaboradores e terceiros que possam configurar conflito de interesses com o Ecad. Também é vedada a contratação de terceiros que tenham, entre seus sócios ou gestores, parente

próximo de colaborador.

O recebimento de presentes, cortesias ou brindes oferecidos por artistas, clientes ou terceiros poderá ser autorizado, por escrito, pelo Comitê de Ética somente nas situações em que haja um interesse institucional do Ecad e desde que não violem os dispositivos deste Código; não sejam de valor excessivo e fora dos parâmetros socialmente aceitáveis; e não haja expectativa por parte do ofertante de obter qualquer tipo de vantagem do Ecad.

Convites para participação em congressos, eventos culturais ou comerciais patrocinados por clientes, artistas ou terceiros, incluindo ou não pagamento de despesas, tais como passagens aéreas, hospedagens e alimentação, poderão ser aceitos, desde que previamente autorizados pelo Comitê de Ética e que estejam relacionados ao desenvolvimento normal das atividades do Ecad. Em nenhuma hipótese convites que possam comprometer a independência profissional do colaborador do Ecad serão autorizados.

2.5.3 Agentes públicos

É preciso ter especial atenção a eventuais interações de colaboradores e terceiros com agentes públicos em nome do Ecad. Estes casos deverão ser minuciosamente supervisionados e monitorados, principalmente, no que se refere às condutas a seguir:

- Os colaboradores e terceiros do Ecad estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, com o objetivo de obter favorecimentos impróprios em nome da empresa.
- Brindes, presentes e hospitalidades somente poderão ser recebidos ou ofertados por colaboradores ou terceiros se forem de valor simbólico, não comercial, tais como objetos promocionais ou institucionais. Quaisquer situações em desacordo com esta regra deverão ser submetidas ao Comitê de Ética.
- Pagamentos de hospitalidades (como refeições, viagens, eventos culturais) ou quaisquer outras despesas relacionadas às atividades do Ecad, envolvendo agentes públicos, deverão ser submetidos à análise prévia do Comitê de Ética, que poderá recomendar a sua autorização desde que sejam razoáveis, transparentes e estejam em estrita observância às políticas internas da instituição e às leis que regem o tema.

2.5.4 Mídia

O Ecad trabalha para manter um relacionamento produtivo, transparente e saudável com a mídia, sempre pautado no profissionalismo e seriedade.

Caso seja constatada ou se torne pública qualquer situação que viole este Código ou afete a imagem do Ecad, serão tomadas as medidas cabíveis para garantir uma comunicação transparente e rápida com os meios de comunicação.

Nenhum colaborador ou terceiro está autorizado a se manifestar em nome do Ecad perante a mídia, independentemente do assunto abordado, sem a autorização

prévia da superintendente executiva e/ou da gerente executiva de Gestão de Pessoas e Relacionamento.

2.6 Conflito de interesses

São situações em que um indivíduo não é independente em relação à matéria em discussão, podendo ser influenciado ou tomar decisões motivado por interesses distintos daqueles do Ecad, das associações, dos clientes e/ou dos artistas.

Colaboradores e terceiros devem atuar de forma imparcial e profissional nos negócios da empresa e declararem-se impedidos de tomar decisão ou participar de atividades em nome do Ecad quando perceberem a existência de conflitos de interesse.

O colaborador que ocupar posição em entidades externas e/ou que possuir familiares que trabalhem no Ecad ou nas associações deve comunicar o fato à sua liderança para que seja avaliada a possível existência de conflito de interesses.

2.7 Atividades e contribuições políticas

O Ecad é uma entidade sem qualquer vínculo partidário e não faz doações políticas para candidatos, partidos políticos ou quaisquer associações ou entidades a eles vinculados, salvo quando autorizado pela superintendente executiva.

É vedado ao colaborador ou terceiro realizar qualquer manifestação pública ou contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas em nome do Ecad. O Ecad respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Tal participação, no entanto, deve ocorrer em seu tempo livre e às suas próprias custas e responsabilidade.

2.8 Contabilidade e auditoria

Os registros contábeis devem refletir de forma completa e precisa as operações do Ecad. Colaboradores e terceiros devem zelar pela integridade das demonstrações financeiras e das informações divulgadas pela instituição para qualquer público de interesse.

Não será tolerada, em nenhuma hipótese, a existência de fundos paralelos não reconhecidos contabilmente. As demonstrações financeiras do Ecad estão sujeitas ao crivo de auditoria externa de total independência.

3. Canais de comunicação

Caso qualquer colaborador, terceiro ou qualquer parte interessada constatare ou suspeite da ocorrência de infração a este Código ou às políticas de conformidade do Ecad, deverá comunicar tal situação ao seu líder, ao Comitê de Ética, ou comunicá-la por meio do Canal de Denúncia disponível no *site* do Ecad, de forma anônima ou identificada.

Cabe ao Comitê de Ética, na forma do seu Regimento Interno e de Política específica, administrar o Canal de Denúncias e avaliar os casos de violação ao Código, deliberar sobre o tema e recomendar as ações corretivas e disciplinares próprias, garantindo um processo de investigação interna transparente, rápida e imparcial.

Todos os direitos do denunciante e do denunciado serão observados em atenção à legislação pertinente e, principalmente, no que se refere ao anonimato e a não-retaliação.

Qualquer colaborador envolvido deverá cooperar plenamente com as investigações decorrentes da denúncia ou da situação relatada.

4. Violações e medidas aplicáveis

Violações aos dispositivos deste Código sujeitam os infratores às medidas disciplinares que incluem advertência, suspensão ou demissão, com ou sem justa causa, a depender da natureza e da gravidade da infração. Em todos os casos, serão observadas as legislações aplicáveis e demais normas internas do Ecad.

Os colaboradores que deliberada e comprovadamente deixarem de notificar violações a este Código ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

Nas hipóteses de violações praticadas por colaboradores ao Código de Ética, o Comitê irá elaborar parecer de recomendação para a Superintendência.

Os casos que não estejam explicitados neste Código serão tratados como exceção e encaminhados ao Comitê de Ética, que analisará e decidirá com base na legislação aplicável e nos princípios e valores do Ecad.

5. Disposições gerais

A divulgação deste Código é de responsabilidade do Comitê de Ética, em parceria com a gerência executiva de Gestão de Pessoas e Relacionamento, enquanto sua aplicação e fiscalização serão de responsabilidade de cada um dos gerentes executivos com relação às suas respectivas equipes.

Todos os colaboradores e terceiros deverão manifestar, em documento próprio, sua concordância e adesão aos termos deste Código, comprometendo-se a observá-lo em suas atividades e relações em nome do Ecad.

Glossário

Associações:

São todas as associações de gestão coletiva musical, sem fins lucrativos, que administram o Ecad e formam a gestão coletiva musical brasileira².

Canal de denúncia:

Recurso disponível no *site* do Ecad por meio do qual qualquer infração - ou suspeita de infração - a leis e às diretrizes deste Código ou às demais políticas de conformidade do Ecad pode ser comunicada anonimamente.

Colaboradores:

Todos os funcionários (inclusive temporários), estagiários, *trainees*, menores aprendizes e executivos do Ecad, de qualquer nível hierárquico. O termo abrange ainda os funcionários de empresas terceirizadas.

Comitê de Ética:

É o órgão social não estatutário e permanente de assessoramento à Superintendência, responsável por assegurar a difusão e a aplicação do Código de Ética e de suas políticas relacionadas, assim como por avaliar e apurar todas as informações recebidas pelo Canal de Denúncia.

Favorecimento impróprio:

Influenciar ou tentar influenciar ato ou decisão do agente público no exercício de suas funções, como emitir licenças, autorizações, alvarás, contratos ou manutenção de contratos públicos, fiscalizações, entre outros. Estas atividades são ilegais e podem ser configuradas como atos de corrupção.

Informações confidenciais:

Informações de caráter sigiloso e de conhecimento restrito, cuja revelação não autorizada pode comprometer os objetivos estratégicos do Ecad, das associações e dos artistas, além de acarretar danos à sua segurança e reputação. São também consideradas confidenciais as informações necessárias ao resguardo da inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas.

Artistas:

Artistas são os titulares de direitos de autor (autores, compositores, versionistas, editoras musicais e subeditoras) e conexos (intérpretes, músicos executantes, produtores fonográficos); pessoas físicas ou jurídicas cujo trabalho é protegido pelo Ecad.

Clientes:

São todas as pessoas físicas ou jurídicas que executam música publicamente, seja por equipamentos de som ou em apresentações ao vivo, podendo ser promotores de shows e

eventos, emissoras de rádio e televisão, cinemas, lojas comerciais, bares, restaurantes, academias, *shopping centers*, boates e *sites*, entre muitos outros.

² Atualmente compreendendo as seguintes entidades: Abramus, Amar, Assim, Sbacem, Sicam, Socinpro e UBC.

Terceiro:

Toda pessoa física ou jurídica que não seja colaborador do Ecad e tenha sido contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como agentes credenciados, parceiros, fornecedores, representantes, prestadores de serviço em geral, consultores, advogados e demais terceiros que atuem em nome da instituição.

Agente público:

Qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória e/ou sem remuneração, exerça uma função pública; trabalhe ou exerça um cargo em órgão público federal, estadual ou municipal, brasileiro ou estrangeiro, trabalhe ou exerça cargo em empresa ou instituição pública ou sociedade de economia mista; represente ou exerça cargo em partido político, ou seja candidato a cargo público.

Vantagem indevida:

Oferecimento, promessa ou entrega de qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não. Incluem-se neste conceito presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins.

Assédio:

Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger alguém em posição inferior. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante sua jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.